



# PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA TERCEIROS



**Unidade Delta (Matriz)**

Av. José Agostinho Filho, 750, Centro  
CEP: 38.108-000 – Delta/MG.  
Tel: (34) 3319-6400

**Unidade Volta Grande**

Rod. MG 427, Km 43, Fazenda Cachoeira, s/nº., Zona Rural  
CEP: 38.120-000 – Conceição das Alagoas/MG.  
Tel: (34) 3327-9200

**Unidade Conquista de Minas**

Rod. MGC 464, Km 25, Fazenda Ilha Grande, s/nº., Zona Rural  
CEP: 38.195-000 – Conquista/MG.  
Tel: (34) 3331-5700





## Sumário

<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>	
<b>2</b>	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	<b>4</b>	
<b>3</b>	<b>RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.</b> ....	<b>5</b>	
<b>3.1</b>	<b>ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS</b> .....	<b>5</b>	
<b>3.2</b>	<b>DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS</b> .....	<b>7</b>	
<b>3.3</b>	<b>APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIÇO E/OU DOS FUNCIONÁRIOS</b>		<b>7</b>
<b>4</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>7</b>	
<b>4.1</b>	<b>PROIBIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>7</b>	
<b>4.2</b>	<b>ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA</b> .....	<b>9</b>	
<b>4.3</b>	<b>LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA</b> .....	<b>10</b>	
<b>4.4</b>	<b>PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO</b> .....	<b>12</b>	
<b>4.5</b>	<b>SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT</b> .....	<b>13</b>	
<b>4.6</b>	<b>COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - CIPA</b>		<b>13</b>
<b>4.7</b>	<b>PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA /</b> .....	<b>14</b>	
<b>4.8</b>	<b>PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO – PCMAT</b>	<b>14</b>	
<b>4.9</b>	<b>PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO</b>	<b>14</b>	
<b>4.10</b>	<b>LIBERAÇÃO PARA TRABALHOS - LT</b> .....	<b>14</b>	
<b>4.11</b>	<b>BLOQUEIO DE ENERGIAS</b> .....	<b>15</b>	
<b>4.12</b>	<b>ISOLAMENTO DE ÁREA</b> .....	<b>17</b>	
<b>4.13</b>	<b>AVERIGUAÇÃO E CONFERÊNCIA DE FERRAMENTAL</b> .....	<b>17</b>	
<b>4.14</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE ELEVAÇÃO E TRABALHO EM ALTURA</b> .....	<b>21</b>	
<b>4.15</b>	<b>PLANO DE EMERGÊNCIA</b> .....	<b>29</b>	
<b>4.16</b>	<b>ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS</b> ..Erro! Indicador não definido.		
<b>4.17</b>	<b>REALIZAÇÃO DE SOLDAS EM EQUIPAMENTOS PRESURIZADO</b> Erro! Indicador não definido.		





<b>4.18 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS COLETIVOS</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>4.19 ÁREA DE VIVÊNCIA E SANITÁRIOS</b>	<b>34</b>
<b>4.20 INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>ANEXO 1 – TERMO DE ACEITAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL</b>	<b>27</b>
<b>ANEXO 2 – FORMULÁRIO ILUSTRATIVO – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS INÍCIO DAS ATIVIDADES</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>





## 1 OBJETIVO

Este manual foi desenvolvido com o intuito de informar e orientar os Prestadores de Serviços, no tocante ao cumprimento das normas e procedimentos de Segurança e Saúde Ocupacional da Usina Delta.

## 2 DEFINIÇÕES

**ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica

**CA** – Certificado de Aprovação

**CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, composta por representantes dos empregados e do empregador. Tem por objetivo observar e relatar condições de risco nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e/ou eliminar os riscos existentes.

**CTB** – Código de Trânsito Brasileiro

**DDS** – Diálogo Diário de Segurança

**EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS** – Empresa que disponibiliza recursos humanos e/ou materiais para execução de serviços, objetos de contratação pelas unidades da Usina Delta S/A.

**EPI** – Equipamento de Proteção Individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

**FISPQ** – Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico

**MA** – Meio Ambiente

**MTE** – Ministério do Trabalho e Emprego, responsável pela publicação das Normas Regumentadoras – NR's.

**PCMAT** – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, estabelecido pela NR-18 e Portaria 4/1995, o PCMAT é definido como sendo um conjunto de ações relativas à segurança e a saúde do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física de todos os trabalhadores de um canteiro de obras, incluindo-se terceiros e o meio-ambiente.



**PPRA** – Está definido na NR-09, Portaria 25/1994, trata-se do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, que visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

**PCMSO** – Está definido na NR-07, Portaria 24/1994, trata-se do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que tem o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores.

**SESMT** – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Tem a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade física do trabalhador no seu local de trabalho.

**SSO** – Segurança e Saúde Ocupacional

### 3 RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.

#### 3.1 ANTES DO INÍCIO DOS TRABALHOS

- Fornecer cópia deste manual a sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;

- Assinar o Termo de Aceitação SSO (anexo 01) e encaminhar ao Setor de Segurança do Trabalho;

- Encaminhar ao Setor de Departamento de Pessoal, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho cópia da documentação relacionada no anexo 02 **no formato PDF**, com prazo mínimo de 48 horas antecedência para agendamento da integração;

- Antes de iniciar o serviço, encaminhar todos os empregados que irão desempenhar quaisquer atividades nas dependências da empresa (independentemente do tempo de duração do serviço) à área de Segurança do trabalho, para que recebam palestra de integração e orientações sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos, conforme agendamento prévio feito pelo Departamento pessoal;



- Colaboradores que comparecerem para realização da integração sem agendamento prévio, serão dispensados e orientados a aguardar o agendamento;

- As atividades de trabalhos em altura (NR35), espaço confinado (NR-33), operador de empilhadeira, ponte rolante (NR-11), operador de Munck/Guindaste (NR-11 e NR-12), trabalhos a quente, plataforma de trabalho aéreo PTA (NR-18), trabalhos com eletricidade (NR-10), transporte coletivo de passageiros (CTB), entre outros, que exijam treinamento, habilitação, qualificação e capacitação profissional, bem como, carteira nacional de habilitação, devem apresentar a documentação comprobatória, antes de iniciar suas atividades;



- Apresentar no Setor de Segurança do Trabalho as Ordens de Serviços de Segurança (NR-01), de todas as atividades a serem executadas, com cópias das respectivas comprovações de treinamentos realizados com seus funcionários contratados.

- Apresentar na portaria da empresa lista de todas as ferramentas e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, para conferência e verificação de suas condições do estado de conservação, bem como para sua conferência por ocasião da saída;



- Fornecer aos seus funcionários, gratuitamente, todos os EPI necessários para o desempenho seguro de suas atividades em bom estado de conservação e higiene conforme o especificado pela NR-06 e fiscalizar a correta utilização dos mesmos;



- Fornecer ferramentas em perfeitas condições de segurança e uso, adequadas e destinadas à atividade que será desenvolvida;

- Cabe ao colaborador terceiro inspecionar previamente suas ferramentas e equipamentos a serem utilizados antes do início da atividade.





### 3.2 DURANTE A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS



- Todos os Supervisores e/ou encarregados deverão promover o DDS com todos os funcionários ou subcontratados e apresentar semanalmente as listas de presença no SESMT para verificação.
- Comunicar à área de Segurança, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, para fins de avaliação médica do acidentado, registro, investigação e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas.
- Conduzir a análise do incidente ou acidente, informando ao SESMT da contratante a conclusão, no prazo máximo de 02 dias úteis.
- Cumprir todas as normas legais e técnicas vigentes no país e segurança no trabalho e meio ambiente.
- Cumprir todas as normas e procedimentos da Usina Delta S/A, aplicáveis à atividade a ser desenvolvida, as quais serão esclarecidas por ocasião da Palestra de Integração, mediante protocolo.
- Armazenar as ferramentas, as máquinas e os equipamentos em recipientes e em locais apropriados, bem como mantê-los em perfeitas condições de uso.
- Os colaboradores deverão estar utilizando os EPI's adequado à atividade que estarão exercendo e em perfeitas condições de uso.
- Não será permitido o uso de crachá de outro funcionário e em caso de evidencia o mesmo será retirado da planta industrial passível de punição contratual para empresa prestadora de serviço.

### 3.3 APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO DO SERVIÇO E/OU DOS FUNCIONÁRIOS

- Encaminhar à área de Segurança e Saúde Ocupacional, listagem contendo os nomes dos colaboradores desligados, e efetuar a devolução do crachá de identificação da Usina Delta S/A.

## 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

### 4.1 PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA USINA DELTA S/A

O bom desempenho da performance das empresas contratadas, para prestação de serviços no interior das Unidades da Usina Delta S/A, está vinculado ao respeito pelas normas internas; portanto a contravenção essa diretriz é considerado como infração





contratual, podendo gerar a rescisão do contrato sem ônus a Usina Delta S/A., ou Quando constatado pelas CONTRATANTES a presença e a participação de quaisquer funcionários da CONTRATADA na execução das atividades pactuadas sem estarem portando e usando de forma adequada o(s) Equipamento (s) de Proteção Individual (EPI) necessário(s) e adequado (s) àquela tarefa, será aplicada pena de multa no importe de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por trabalhador, cabendo em caso de reincidência sua dobra. Referida constatação será transcrita em termo na presença de duas testemunhas com suas respectivas assinaturas com ou sem o aceite do funcionário faltoso, ou que, por mera liberalidade poderá, optar por prosseguir com o contrato, comunicando os responsáveis pela contratada a respectiva contravenção, solicitando sua reparação.

**Nas dependências da Usina Delta S/A, é terminantemente proibido:**

- É proibido fumar dentro da área industrial, sendo permitido apenas nos fumódromos:



- Utilizar máquinas de filmagem, fotográficas, ou qualquer outro equipamento que registre imagens, sem a prévia autorização do Gestor do Serviço;



- Trajar camiseta regatas (sem mangas) e bermudas;



- É proibido o uso de adornos dentro da área industrial (EX: RELOGIO, ANEL, COLAR, BRINCOS E ETC.)



- Insultos, brigas ou desordens;



- Portar, consumir e comercializar qualquer tipo de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas;



- É proibido utilizar o celular dentro da área industrial, sendo permitido apenas em salas administrativas:



- É proibido fazer o uso de óculos de grau sem os óculos de segurança:



- É proibido transitar no parque industrial de óculos escuro:



## 4.2 ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Para acessar às dependências da empresa o colaborador deverá estar devidamente identificado com o crachá identificação da Usina Delta S/A, estar trajado adequadamente, utilizando o uniforme da empresa que o contratou. É obrigatório do uso do capacete de segurança, protetor auricular, óculos de segurança, luvas de segurança (sugerimos que a empresa contratada forneça suporte de luva para seus colaboradores), calçado de segurança, uniforme com faixa refletiva ou colete refletivo na cor amarelo e máscara de proteção (covid-19).





### 4.3 LOCOMOÇÃO DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

#### Pedestres:

Ao subir ou descer escadas utilize o corrimão:



Não pise sobre proteções de canaletas ou caixas de passagem:



O colaborador deverá utilizar sempre um caminho seguro:



**Atravesse sempre na FAIXA**



**Estenda a mão e sinalize sua intenção de atravessar**



**Olhe para os dois lados e, quando todos os veículos pararem, atravesse**



### Veículos:

- Transitar com velocidade máxima de 20 Km/h nas áreas internas da empresa;



- Transitar com os faróis dos veículos aceso;



- Uso obrigatório do cinto de segurança



- É obrigatório o uso de calços em máquinas e veículos de transporte em:

- Locais desnivelados;
- Durante troca de pneus;
- Durante manutenções;
- Durante carga e descarga de produtos ou;
- Sempre que descer do veículo.



- Não esqueça do contato de 3 pontos! Tenha sempre o apoio de um pé e duas mãos ou o apoio de dois pés e uma das mãos nos degraus de uma escada de um caminhão ou máquina.





- Todos os veículos e máquinas utilizados na prestação de serviço passarão por vistoria inicial dos setores de Manutenção Mecânica e Segurança do Trabalho e periodicamente conforme cronograma.



**Atenção:** Os veículos reprovados na vistoria serão imediatamente impedidos de realizar qualquer atividade.

#### 4.4 PROVIDÊNCIAS EM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO



- Avisar o Gestor do Serviço e/ou a área de Segurança e Saúde Ocupacional, imediatamente, caso ocorra algum acidente onde haja lesões ou danos aos funcionários, ou a propriedade da empresa.

- Encaminhar o colaborador ao Ambulatório Médico, quando possível ou acionar o atendimento “in loco”.



- Realizar a análise do ocorrido, conforme padrões da contratante, com prazo máximo de dois dias úteis e encaminhar ao SESMT.

#### **4.5 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT**

- Constituir SESMT, devidamente registrado, com base no quadro II da NR-04 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da contratante e/ou no que for de maior rigor em relação à atividade principal da contratada.

- As empresas contratadas que não se enquadrarem no descrito no item anterior deverão disponibilizar de 1 técnico de segurança do trabalho de acordo com seu quadro de funcionários prestando serviço na unidade:

- 0 a 20 colaboradores – 1 vez por semana;
- 10 a 20 colaboradores – 2 vezes por semana;
- Acima de 20 colaboradores – presente todos os dias.



- O(s) profissional(is) da contratada, deve estar sob a orientação direta dos profissionais da contratante, para que possam integrar as ações inerentes à prevenção de acidentes do trabalho;



#### **4.6 NR5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA**

- Constituir CIPA, devidamente registrado, com base no quadro - I da NR-05 da Portaria 3.214/78, fundamentada no grau de risco da contratante e/ou no que for de maior rigor em relação à atividade principal da contratada.

- No prazo máximo de 60 dias após o início dos trabalhos, deverá apresentar toda a documentação pertinente a constituição da comissão, devidamente registrada no MTE.

- A CIPA da empresa contratada deverá um membro representante para participar, como convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivistas.

- As empresas contratadas que não se enquadrarem no descrito nos itens anteriores, deverão indicar um





representante para participar, como convidado, das reuniões da CIPA da empresa contratante, a fim de integrar as ações preventivistas.

#### **4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS – PPRA /**

- As empresas contratadas devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA assinado pelo profissional habilitado.

- O documento de PPRA obrigatoriamente deverá constar os resultados das avaliações quantitativas para riscos necessários, conforme os anexos NR-15.

#### **4.8 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO – PCMAT**

- As empresas contratadas para trabalhos ligados a atividades de demolição, reparo e/ou construção civil, com o número igual ou maior do que 20 funcionários devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Construção – PCMAT, devidamente assinado pelo profissional habilitado.

#### **4.9 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**

- As empresas contratadas devem apresentar no ato do início dos trabalhos o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado pelo profissional habilitado.

#### **4.10 LIBERAÇÃO PARA TRABALHOS - LT**

Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando o desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate. Em toda atividade que gere risco, perigo e que não seja de rotina e deve ser emitida a LT em duas vias.

Toda as atividades que contemplem:

- Trabalhos a quente;
- Trabalho em altura;
- Escavação;
- Espaço confinado;
- Movimentação de carga;



- Manutenções;
- Manuseio de produtos químicos;
- Instalações elétricas.

Ou seja todas as atividades para a realização de todo tipo de trabalhos como manutenção, limpeza, inspeção, vistoria, reparos, coleta de amostras ou dados para projeto, etc., a ser realizado em equipamentos, estruturas, áreas, etc., em todo âmbito da área da Usina que possa oferecer algum risco ou envolva alguma complexidade para execução do trabalho. Esta será emitida pelo responsável da área onde está sendo executada a atividade. Onde todos os envolvidos devem assinar por extenso, concordando com as medidas de segurança impostas pelo emitente.

**Atenção:** A via entregue ao responsável da execução deve ficar exposta junto à atividade executada.

#### 4.11 CRACHÁ DE TREINAMENTOS OBRIGATÓRIOS

Todos os colaboradores da contratada devem obrigatoriamente portar crachá de treinamento com as seguintes informações:

Exemplo:

<b>Empresa:</b>			
<b>Colaborador:</b>			
<b>Treinamento:</b>	<b>Realizado:</b>	<b>Validade</b>	<b>Responsável:</b>
NR33- Esp. Conf.	20/10/20	20/10/2021	Tec. Resp.

**Atenção:** Este crachá, deverá ser emitido pela empresa contratada, onde serão contestados com os certificados enviados para integração.

#### 4.12 BLOQUEIO DE ENERGIAS



The form is titled 'PERIGO NÃO ENERGIZAR HOMENS TRABALHANDO' and includes sections for 'SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO', 'COMPROVANTE DE BLOQUEIO', and 'AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR'. It contains fields for equipment name, location, and dates, with checkboxes for 'OK' and 'NÃO OK' for various stages.

- Para manutenções em maquinas ou equipamentos, estes devem estar desenergizados. Este procedimento chamamos de bloqueio de energias. Fontes de energia hidráulica, elétrica, pneumática, radioativa, vapor e etc, estes devem ter suas fontes bloqueadas, permitindo o estado inerte dos equipamentos/ tubulações, possibilitando a execução do trabalho sem risco de acidentes por acionamento, alimentação indesejada, inesperada.



## Bloqueio elétrico:

O responsável da área solicitará o bloqueio para um profissional da equipe de manutenção elétrica, onde após bloqueado o equipamento realizará o teste de energia zero.



Após o teste a chave que bloqueia o dispositivo no painel elétrico, será inserido na caixa de bloqueio, onde todos os envolvidos na atividade irão inserir seus cadeados juntamente com a etiqueta de identificação na caixa de bloqueio.



## Bloqueio Mecânico:

O responsável da área será também o responsável por todo bloqueio da linha de transmissão de energias perigosas:



Após realizado o bloqueio, será inserido na caixa de bloqueio todas as chaves de todos os dispositivos que bloquearam as válvulas, onde todos os envolvidos na atividade irão inserir seus cadeados juntamente com a etiqueta de identificação na caixa de bloqueio.





**Atenção:** Todos os colaboradores da empresa contratada devem possuir um cadeado na cor amarela e uma etiqueta de identificação, este cadeado e etiqueta deve ser fornecido pela empresa contratada.



#### 4.12 NR6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Todos os colaboradores devem estar utilizando os EPI's básicos para adentrar/permanecer ao parque industrial: Capacete de segurança com jugular, Óculos de Segurança (incolor), Botina de Segurança, Protetor Auricular (plug ou concha), sendo obrigatório o porte da luva de segurança. Os demais EPI's são de acordo com as atribuições de cada colaborador.

Estes EPI's devem ser fornecidos, substituídos pela empresa contratada.



**Atenção:** Garantir o uso dos EPI's é de responsabilidade da empresa contratada, qualquer evidencia do não cumprimento quanto a utilização dos EPI's obrigatórios será aplicada pena de multa no importe de R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) por colaborador.



#### 4.12 NR10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

Itens obrigatórios:



- A empresa deve enviar certificado de treinamento de NR10/SEP, e este deve estar evidenciado em seu crachá de treinamento;

**Exemplo:**

<b>Empresa:</b>			
<b>Colaborador:</b>			
<b>Treinamento:</b>	<b>Realizado:</b>	<b>Validade</b>	<b>Responsável:</b>
<b>NR10</b>	20/10/20	20/10/2021	Tec. Resp.
<b>SEP</b>	20/10/20	20/10/2021	Tec. Resp.

- Todos os colaboradores da empresa contratada que exercerem atividades em CCM's, Casa Geração de Energia, Subestação de Energia, deverão obrigatoriamente utilizar vestimentas, antipropagação de chamas e contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.



#### 4.12 NR11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS

**Itens obrigatórios:**

Caminhão Munck, Guindaste, Ponte Rolante ou Talha:

- Isolamento de área com pedestais, cerca plástico e placa de identificação:



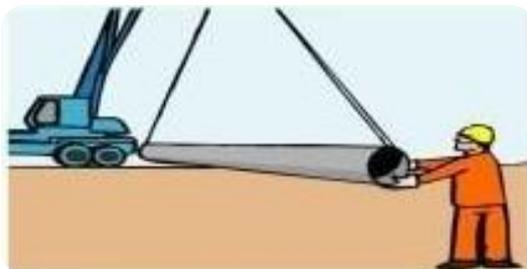


**Atenção:** A contratada é responsável por dispor de seus cerquites, pedestais para isolamento de área e identificação de área isolada (placa de identificação). O isolamento de área é de responsabilidade da contratada, o mesmo deve ser feito antes de se iniciar a atividade e após o término do serviço, a mesma é responsável pelo recolhimento dos materiais deixando o local limpo e com a circulação de pessoas restabelecido. A utilização de fita zebrada é proibida, salve exceção que os responsáveis da Usina Delta concordarem com o uso da mesma.

- Isolamento de área realizado com vergalhões, obrigatório a utilização do protetor de vergalhão, em caso de descumprimento o prestador estará passível de aplicação das políticas de consequência da empresa.



- Uso de cabo guia ou bastão para manusear a carga suspensa:



**Atenção:** É proibido colocar a mão em carga suspensa, a mesma deverá ser manuseada por cabo guia ou bastão com comprimento que garanta uma distância segura do colaborador com a carga erguida.



- Os equipamentos utilizados no içamento de cargas devem estar em perfeitas condições de uso e serem compatíveis com a carga à ser içada.



**Atenção:** É proibido içamento de carga com auxílio de correntes.  
As cintas que apresentarem desgaste, devem ser descartadas imediatamente.

- É proibido tráfegar ou permanecer embaixo de cargas suspensas:



**Atenção:** Proibido adentrar áreas isoladas, passível de aplicação da política de consequências.

- As máquinas e equipamentos utilizadas para movimentação de cargas devem possuir identificação de capacidade máxima permitida:



**Atenção:** Os veículos de içamento serão vistoriados inicialmente antes de adentrar a empresa e mensalmente conforme cronograma pré estabelecido.



#### 4.13 NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- As empresas que necessitarem trazer seu ferramental (máquinas, ferramentas em geral, equipamentos, EPI, escadas, etc.), devem apresentar uma listagem para conferência, o que ocorrerá por uma equipe multidisciplinar (Vigilância Patrimonial, Mecânica, Elétrica, Segurança do Trabalho e Almoxarifado).
- O ferramental que estiver fora dos padrões mínimos de segurança exigidos pela legislação pertinente, deve ser retido até que seja providenciada sua substituição.



**Atenção:** É proibido a utilização de ferramentas improvisadas ou confeccionadas pela prestadora de serviços. Somente poderão ser utilizadas ferramentas originais de fábrica.



#### 4.14 NR 18 - CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

##### Escavações:

Todas as escavações por mais simples que sejam deverão ser avaliadas por um profissional da equipe de manutenção elétrica, onde o mesmo assinará a liberação de trabalho da atividade. Este procedimento vai garantir que no local da escavação não haverá nenhuma rede elétrica passando por baixo.

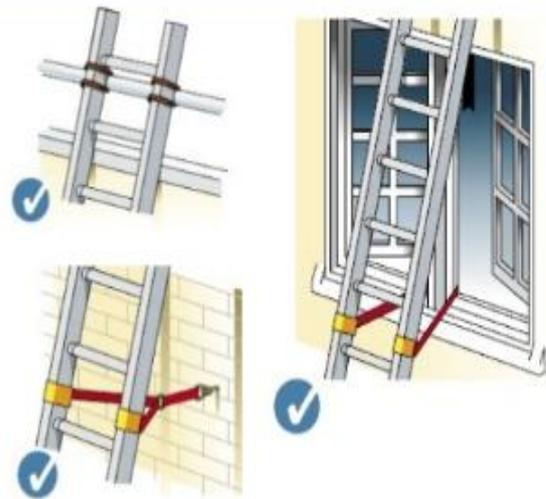
##### Trabalho em escadas móveis:

- Manter os três pontos de apoio durante o acesso, 3 contatos no movimento de subida e descida:





- As escadas devem ser amarradas pelo menos em dois pontos fixo;



- Mesmo com a escada amarrada, um segundo colaborador deverá segurar e apoiar os pés da escada até o término da atividade





### Trabalho à quente:

- **Conjunto Maçarico:**

#### Itens obrigatórios:

- Utilizar todos os EPI's obrigatórios: Capacete de Segurança, Óculos escuro (tonalidade 5), protetor auricular, avental de raspa com manga (ou mangote), luvas de raspa, perneira de raspa e botina com bico de aço;



- Realizar isolamento da área e identificação;



- O conjunto oxicorte deverá ter válvula corta chama e anti retrocesso;

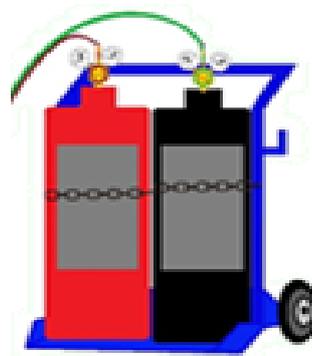




- As emendas e fixação das mangueiras devem ser realizadas por abraçadeiras;



- Os cilindros devem estar fixados nos carrinhos por correntes, sendo proibidos estar encostados ou amarrados nas estruturas da empresa;



- Proibido uso de carrinho do conjunto oxi-corte com rodas de ferro.



- **Máquina de Solda:**

### Itens obrigatórios:

- Utilizar todos os EPI's obrigatórios: Máscara de solda, Máscara descartável, óculos de segurança, protetor auricular, avental de raspa com manga (ou mangote), luvas de raspa, perneira de raspa e botina com bico de aço;





- Realizar isolamento da área e identificação;



- Não deverá haver fiação exposta, todas as emendas devem estar devidamente isoladas;



- Plug de alimentação da máquina deve estar em bom estado, sendo proibido ligação direta no painel de energia.





- **Lixadeira:**

### Itens obrigatórios:

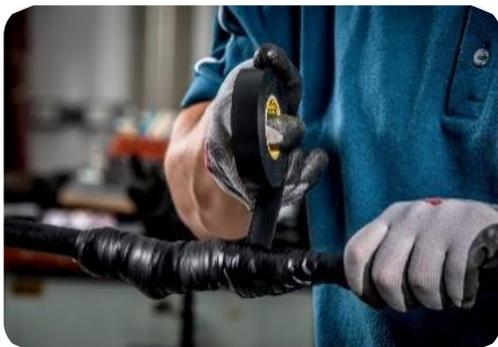
- Utilizar todos os EPI's obrigatórios: Capacete de Segurança, protetor facial, óculos de segurança, protetor auricular, avental de raspa com manga (ou mangote), luvas de raspa, perneira de raspa e botina com bico de aço;



- Realizar isolamento da área e identificação;



- Não deverá haver fiação exposta, todas as emendas devem estar devidamente isolada;



- Plug de alimentação da máquina deve estar em bom estado, sendo proibido ligação direta no painel de energia.





- A carcaça deve estar em boas condições, sem trincas e possuir coifa de proteção.



**Atenção:**

- ✓ Todo trabalho a quente deve ser munido de controle contra princípio de incêndio (extintor).

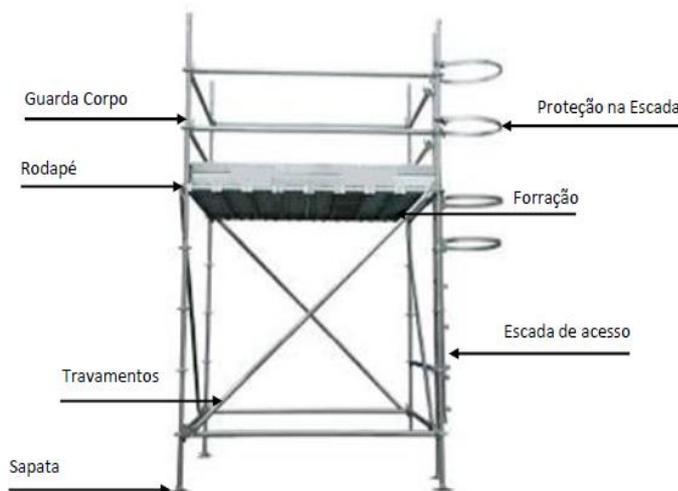


**Toda atividade a quente em esteiras transportadoras de borracha deve possuir na liberação de trabalho a validação do Técnico de Segurança da Usina Delta S/A.**

- ✓ O acionamento do Técnico de Segurança para liberação deverá acontecer após a preparação do local conforme procedimentos internos.

**Andaimes:**

**Itens obrigatórios:**





Tipo	Somente tubo roll
Piso	Feito com chapa de ferro ou madeira sem rachaduras e sem nós. Com travas para impedir que a chapa ou a madeira escorregue. Não deve haver vão entre as tábuas. Deve ser montada 1.20 metros abaixo do topo da torre.
Rodapé	O piso do andaime deverá estar cercado por rodapé com altura de 20 cm para evitar quedas de ferramentas e materiais quando necessário o uso sobre o andaime.
Travamento	Todos os andaimes deverão ter barras de travamento transversais para dar equilíbrio ao andaime.
Amarração	Todos os andaimes deverão estar amarrados ou fixados nas estruturas para evitar o seu tombamento, inclusive nas fases de montagem e desmontagem.
Isolamento da área	A área deverá ser isolada desde a montagem até a desmontagem do andaime
Apoio do andaime	Os andaimes dever estar apoiados sobre sapatas. Quando houver desnível no piso, usar bases ajustáveis.
Quedas	Não é permitido lançar ou jogar materiais ou ferramenta sobre o andaime e sim com auxílio de cordas
Sujeira	Não montar andaimes sujos de óleo, graxa e outros materiais, bem como acúmulos de materiais no piso do mesmo, que possam causar acidentes.
Escada	O acesso deverá ser feito através de escadas fixadas à estrutura dos andaimes, com guarda corpo.



**Atenção:**

- ✓ Os andaimes montados por empresas especializadas em montagem de andaimes devem ser liberados e identificados pelo responsável da montagem;
- ✓ Os andaimes montados por empresas que não possuem tal qualificação, deverão ser liberados e identificados pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Usina Delta.

**Plataforma de Trabalho Aéreo (PTA):**

**Itens obrigatórios:**

- A empresa deve enviar certificado de treinamento dos operadores antes da integração, e este deve estar evidenciado em seu crachá de treinamento;

**Exemplo:**

<b>Empresa:</b>			
<b>Colaborador:</b>			
<b>Treinamento:</b>	<b>Realizado:</b>	<b>Validade</b>	<b>Responsável:</b>
PTA	20/10/20	20/10/2021	Tec. Resp.

- Realizar isolamento da área e identificação;



**4.13 NR-23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**

Nossos brigadistas estão identificados com o capacete na cor vermelha, esta equipe está preparada para agir em qualquer situação de incêndio ou emergência;





Em caso de incêndio acione a botoeira de emergência mais próxima, ou comunique imediatamente a um funcionário da Usina Delta S/A, estes acionarão nossa brigada de emergência, que irão até o local realizar todos os procedimentos necessários;



Somente nossos brigadistas poderão utilizar a rede de hidrantes;



**Atenção:** Caso identifique algum princípio de incêndio, este deve ser combatido com extintores, qualquer funcionário próprio ou da terceiro, poderá utilizar os extintores disponíveis na empresa.



#### 4.13 NR-26 – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

A empresa contratada que realizar atividades com produtos nocivos à saúde do colaborador, esta deverá dispor suas frentes de trabalho com a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ):



# FISPQ

For consultado em: 10/01/2016 às 10:00  
 Data: 10/01/2016  
 Hora: 10:00:00  
 FISPQ nº: 0001

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**

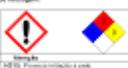
Nome do produto: SOLUÇÃO NÍTRIO BRANCO  
 Categoria: Aditivo à base de NITRATO de Cálcio para NITRATO  
 Nome da empresa: Delta S/A SUCROENERGIA S/A  
 Endereço: Rua Marquês de São Carlos, 1199 - Parque Industrial Ramo  
 CEP: 38.120-000 - União São João - SP - Brasil  
 Telefone da Empresa: (11) 4783-8000  
 Telefone de Emergência: (11) 4783-8000  
 Fax: (11) 4783-8000  
 E-mail: SAC@DELTA.SUCRO.COM.BR  
 Internet: WWW.DELTA.SUCRO.COM.BR

**2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

2.1 Classificação de Substância no risco:
 

- \* H302+H332 - Irritante
- PHS1 - Preocupação e perigo
- \* H302+H332 - Irritante
- PHS1 - Preocupação e perigo

2.2 Símbolos significativos de perigo:

Perigo:	
Risco de irritação:	Irritante
Risco de perigo:	H302, H332, Preocupação e perigo
Risco de proteção - Perigo:	PHS1 - Preocupação e perigo
Risco de proteção - Resposta a emergência:	PHS1 - Preocupação e perigo

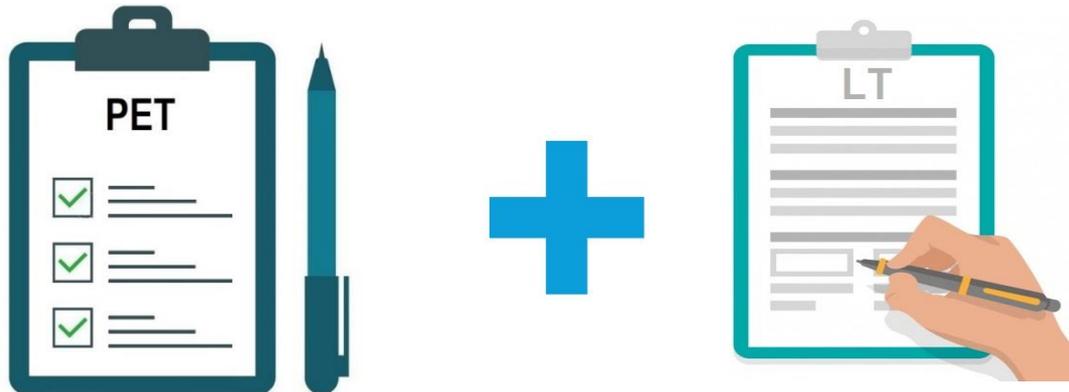
Informações complementares de segurança e prevenção:  
 Manuseie sempre em condições normais de uso.

WWW.DELTA.SUCRO.COM.BR Página 1 de 3



### 4.13 NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

➤ Além da liberação de trabalho, para as atividades em espaços confinados serão emitidos as Permissões de Entrada para Trabalho (PET) **diariamente**.



➤ Os vigias dos espaços confinados deverão obrigatoriamente utilizar colete refletivo na cor laranja, não podendo exercer nenhuma outra função, que não seja monitorar as atividades dentro do espaço confinado:



➤ As empresas contratadas deverão obrigatoriamente dispor de rádio de comunicação com faixa única durante atividades em espaços confinados, onde o vigia não possui contato visual com os executantes:





- A empresa contratada deverá dispor de exaustor para as atividades realizadas em espaços confinados:



- A empresa contratada deverá dispor de aparelhos detector de gás, onde os mesmos deverão ficar com os executantes durante todo o período que estiverem dentro do espaço confinado:



**Atenção:** Os aparelhos detectores de gás, deverão passar por bump teste, todas as vezes antes da entrada em espaço confinado conforme determina a NR33.



#### 4.13 NR-35 – TRABALHO EM ALTURA

- Todas as atividades acima de 2 metros é considerada trabalho em altura, onde o colaborador deverá obrigatoriamente estar utilizando cinto de segurança, com talabarte duplo e absorvedor de impacto, fixo em pontos de ancoragem distintos:





- As empresas contratadas deverão obrigatoriamente dispor de rádio de comunicação com faixa única durante atividades isoladas:



**Atenção:** Todos os cintos de segurança deverão passar por vistoria e identificação pela equipe de Segurança do Trabalho da Usina Delta.

#### 4.15 CHECK LIST

- É de responsabilidade da empresa contratada manter uma rotina de fiscalização de perfeito funcionamento de suas ferramentas e equipamentos de trabalho.



**Atenção:** Os check list deverão ficar arquivados durante a permanência da empresa contratada na Usina Delta S/A, estando à disposição em caso de fiscalização.



#### 4.17 5S - LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO



- Todas as áreas de trabalho da empresa contratada devem ser mantidas limpas e organizadas não deixando peças ferramentas ou sucatas espalhadas.

- As sucatas geradas pela empresa contratada, assim como peças de descarte, deverão obrigatoriamente serem descartados em seus respectivos coletores:



- Em todo término do dia de trabalho deverá separar um tempo para realizar a limpeza e organização do local onde está sendo executado a atividade.

**Atenção:** É de responsabilidade da empresa contratada limpar, organizar e descartar todo o material não utilizado na atividade.

#### 4.22 ÁREA DE VIVÊNCIA E SANITÁRIOS

- É proibido realizar refeições dentro dos centros de vivência locados pela empresa.



- É proibido a utilização de aparelho celular nos centros de vivência:



- Os prestadores de serviços poderão utilizar os sanitários e bebedouros da Usina Delta S/A, disponíveis em cada setor.

## **ANEXO 1 – TERMO DE ACEITAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.**

